



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇãõ

Composiçãõ e mandato de 11/11/2022 a 11/11/2025

| SEGMENTOS       |          | CONSELHEIRO/A                         | FORMAÇãõ      |
|-----------------|----------|---------------------------------------|---------------|
| Poder Executivo | Titular  | Maria da Glória Queiroz Moreira       | Pós Graduaçãõ |
|                 | Suplente | Lucilene de Lima Carvalho             | Ensino Médio  |
| SEMED           | Titular  | Gisele Regina Correa dos Santos       | Pós Graduaçãõ |
|                 | Suplente | Alessandra Leõncio de Queiroz         | Pós Graduaçãõ |
| Sociedade Civil | Titular  | Adelina de Jesus Farias dos Reis      | Graduaçãõ     |
|                 | Suplente | Bernadete do Socorro Silva dos Santos | Graduaçãõ     |
|                 | Titular  | Jacilma Rodrigues da Costa            | Graduaçãõ     |
|                 | Suplente | Andrea Cristina Cardoso Quaresma      | Pós Graduaçãõ |
| Pais            | Titular  | Josiane Neri da Silva                 | Graduaçãõ     |
|                 | Suplente | Jaqueline da Conceiçãõ Farias         | Ensino Médio  |
|                 | Titular  | Zilma de Souza Paula                  | Ensino Médio  |
|                 | Suplente | Dinete de Abreu Moreira               | Ensino Médio  |
| Professores.    | Titular  | Antonio Souza dos Santos              | Pós Graduaçãõ |
|                 | Suplente | Lucilene Silva dos Santos             | Graduaçãõ     |
|                 | Titular  | Francisco Olanilson da Silva Brito    | Graduaçãõ     |
|                 | Suplente | Célia Alcídia Baia Medeiros           | Pós Graduaçãõ |



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
Criado pela Lei Municipal Nº 320/2009

---

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA**

Data: 20/05/2024

Hora: 08h57min

- Leitura da Ata anterior;
  - Parecer de Renovação dos cursos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Quilombola "Missionário Daniel Berg"
  - Mais o que houver (preciso ser informada pra colocar na ata.)
-

1) Ata de reunião extraordinária sobre aprovação das portarias de matrícula, lotação e calendário escolar, no Conselho Municipal de Educação. No dia 15 de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09:35, os membros e técnicos do Conselho Municipal estavam presentes e procedeu-se inicialmente as apresentações e leitura do documento, Portaria Nº 002/2024/GS/COMED/PMCP, feita pela profª Gisela Regina Corrêa, representante da SEMED. Na leitura do Art. 9º, foi discutida a questão referente a perda da qualificação de magistério para quem exerce atividade técnica pedagógica lotados nos SEMED, SINTEFFCIDE, COMÉ, que passam a receber qualificação de função não sendo permitida a inabilitabilidade de dois/mes vencimentos. No Art. 12 III, o destaque para os professores lotados no AGE atenderem a todas as deficiências dos alunos matriculados para esse atendimento. A Portaria nº 001/2024/GS/COMED/PMCP que trata especificamente da matrícula, foi lida na íntegra pela Profª Gisela Regina Corrêa. No Art. 17 § 1º a apresentação da documentação como pessoa com deficiência pode ultrapassar 90 dias (novatos) desde que esse prazo se encontre em processamento. Na apresentação no Calendário Letivo 2024, a necessidade de se contar os 15 (quinze) dias de recuperação, o que implica finalizar o calendário em 17 (dezoito) de janeiro de 2025. Nada mais havendo a tratar eu, Sefcia Tereza Pinto, dou por encerrada esta ata que vai por mim e demais participantes assinada, Defici Tereza Pinto, Thoma da G. dos Santos, Nelson Souza dos Santos, Alia Alviria Baira Medeiros, Gacilma Rodrigues da Costa, Adilene de Jesus Barros dos Reis, Gede Regina Araujo dos Santos. Em tempo: esta é uma ata de sessão Plenária de 2024, ata de número um.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
Criado pela Lei Municipal Nº 320/2009

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA**

Data: 04/02/2025

Hora: 09h04min

CONSELHO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
Concórdia do Pará-PA  
Lei Nº320/1611/02009

- Leitura da Ata anterior;
- Parecer de Renovação dos cursos do Ensino Infantil e Fundamental da E.M.E.I.F. “Imão Luiz Cazzulani”;
- Parecer de Renovação dos cursos da E.M.E.F. “Cristo Libertador”.
- Mais o que houver (preciso ser informada pra colocar na ata.)

*Antonio Sousa dos Santos*  
Antonio Sousa dos Santos  
Presidente  
CME Concórdia do Pará-PA  
Portaria Nº208/2025



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
Criado pela Lei Municipal Nº 320/2009

**PAUTA DA SESSÃO PLENÁRIA**

Data: 04/02/2025

Hora: 09h04min

CONSELHO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
Concórdia do Pará-PA  
Lei Nº320/1611/02009

- Leitura da Ata anterior;
- Parecer de Renovação dos cursos do Ensino Infantil e Fundamental da E.M.E.I.F. “Imão Luiz Cazzulani”;
- Parecer de Renovação dos cursos da E.M.E.F. “Cristo Libertador”.
- Mais o que houver (preciso ser informada pra colocar na ata.)

*Antonio Sousa dos Santos*  
Antonio Sousa dos Santos  
Presidente  
CME Concórdia do Pará-PA  
Portaria Nº208/2025



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
Criado pela Lei Municipal Nº 320/2009

CONSELHO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
Concórdia do Pará-PA  
Lei Nº 320/19.02.2009

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO -  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONCÓRDIA DO PARÁ.**

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte quatro, às nove horas e trinta minutos na sala do Conselho Municipal de Educação, cito Rua Marechal Deodoro da Fonseca, no centro de Concórdia do Pará, reuniu numa sessão plenária o Presidente do Conselho Municipal de Educação Antonio Souza dos Santos, Vice-Presidente Maria da Glória Queiroz Moreira, Secretária Executiva Lucilene de Lima Carvalho, e os demais conselheiros, Francisco Olanilson da Silva Brito, Adelina de Jesus Farias dos Reis, Jacilma Rodrigues da Costa, e as técnicas do CME Maria da Conceição da Silva Santana e Thamara Guimarães dos Santos. Pauta da plenária: Parecer da Portaria de Matrícula, Parecer de Portaria de Lotação e Parecer de Alteração do Regimento Unificado das Escolas Públicas Municipais. O Presidente Antonio Souza iniciou dando boas vindas aos presentes e em seguida deu início a leitura do Parecer da Portaria de Matrícula, no decorrer da leitura foi decidido que havia a necessidade de ajustar os artigos 15 (quinze) e 21 (vinte e um). De fato passou a ser lido o Artigo 15 (quinze) - O (a) estudante matriculado (a) a partir do 2º ano do Ensino Fundamental com distorção idade-série poderá ser reclassificado (a) para o ano compatível de acordo com o Artigo 110 (cento e dez), do Regimento Unificado da Rede do Ensino Fundamental do Município de Concórdia do Pará e LBD nº 9394/96, desde que a escola da Rede Municipal de Ensino esteja com seus cursos devidamente autorizados conforme as diretrizes da Legislação Educacional Vigente. O Artigo 21 (vinte e um) - As turmas de Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação têm como propósito ampliar o tempo de permanência dos estudantes nas instalações escolares, proporcionando oportunidades adicionais de aprendizado para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens matriculados nas escolas públicas. A matrícula de alunos nas turmas em tempo integral será realizada nas escolas que apresentam disponibilidade de espaço físico, mobiliário adequadas e instalações de equipamentos necessários ao desenvolvimento de aprendizagem bem como alimentação escolar para atender aos alunos. Na opinião da conselheira Adelina de Jesus, as turmas em tempo integral no município não funcionaram de acordo com a conformidade, muitas coisas que foram aprovadas pelo CME não foram obedecidas, pois as turmas não tinham estruturas para funcionar. A conselheira Jacilma Rodrigues expressou que em sua opinião esse Projeto Tempo Integral faltou avaliar in loco para ver se realmente esta sendo trabalhado de acordo. A vice-presidente do CME Maria da Glória assegurou que houve falha nossa, pois quando vem um projeto pro CME cabe a nos conselheiros aprovar, mas é preciso fiscalizar para saber se estar sendo desenvolvido de acordo com que foi apresentado no projeto. Em seguida houve a leitura do Parecer da Portaria de Lotação, houve algumas alterações como, por exemplo, a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nos Art. 23 (vinte e três), 26 (vinte e seis) e 28 (vinte e oito); Lei nº 14.767/2023 (quatorze mil setecentos e sessenta e sete, de dois mil e vinte três), que possibilita o uso da pedagogia da alternância nas escolas do Campo; o Artigo 7º, alínea c foi



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
Criado pela Lei Municipal Nº 320/2009

CONSELHO MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO  
Concórdia do Pará-PA  
Lei Nº320/16/10/2009

alterado da seguinte forma: "Lançar as notas no ELO no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após as avaliações"; foi acrescentado um inciso no artigo 10 (dez) "Na Educação Infantil, fase de creche e pré-escola, ofertadas no campo (espaço rural), as crianças poderão ser atendidas por professores com Licenciatura em Pedagogia e em Licenciatura Plena em Educação do Campo com trabalho focado na articulação dos direitos da aprendizagem e campos de experiência mobilizando práticas pedagógicas significativas para as aprendizagens das crianças da faixa etária desses ciclos"; foi alterado o inciso III do artigo 16 (dezesesseis) "A oferta de Educação em Tempo Integral será somente nas escolas em que houver estrutura adequada para execução das atividades complementares" Em seguida foi lido o Parecer de alteração do Regimento Unificado das Escolas da Rede Pública Municipal. As Técnicas do CME Maria da Conceição Santana e Thamara Guimarães fizeram os estudos sobre o referido parecer. Em seguida Maria da Conceição falou sobre a organização curricular por ciclo e iniciou a leitura. No decorrer da leitura a conselheira Jacilma disse que como professora acha um absurdo uma proposta dessa e que se sente ofendida e desmoralizada com essa proposta. A vice-presidente Maria da Glória explicou que não mudaria em nada porque está na portaria de lotação que o professor que trabalhar com o aluno no início do ciclo vai dar continuidade até o final do ciclo. Ao prosseguir a leitura, a Conselheira Adelina de Jesus pediu visto no parecer alegando que em nenhum momento foi discutido com a categoria, "que a categoria não pode ficar omissa a essa mudança" disse ela, por isso não vota a favor enquanto não for exposto em assembleia com a categoria. Não havendo voto suficiente para dar continuidade na leitura do Parecer Alteração no Regimento Unificado das Escolas da Rede Pública Municipal, o Presidente Antonio Souza agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão às quatorze horas e trinta e dois minutos. Eu Lucilene de Lima Carvalho, secretária executiva do CME, lavrei a presente ata que, depois de aprovada será assinada por mim e os demais conselheiros.

*Lucilene de Lima Carvalho, Maria da Glória, Adelina de Jesus, Antonio Souza dos Santos, Emanuel PLANK, SERA M SILVA DA F, Jacilma Rodrigues da Costa*



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
Criado pela Lei Municipal Nº 320/2009

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ.**

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte quatro, às nove horas e vinte minutos na sala do Conselho Municipal de Educação, sito Rua Marechal Deodoro da Fonseca, no centro de Concórdia do Pará, reuniu numa sessão plenária o Presidente do CME Antonio Souza dos Santos, Vice Presidente Maria da Glória Queiroz Moreira, Secretária Executiva Lucilene de Lima Carvalho, e os demais conselheiros, Adelina de Jesus Farias dos Reis, Célia Alcídia Baia Medeiros, Josiane Neri da Silva, estava também presente a Técnica da Coordenação da Inspeção de Documentação Escolar a senhora Sandra da Silva Cascaes. Pauta da plenária: Leitura da ata anterior, Parecer de Autorização dos cursos do Ensino Fundamental da E.M.E.F. "São Benedito II", Parecer de Renovação da E.M.E.I.F. "Sílvia Karícia" e Parecer de Renovação da E.M.E.I. Creche "Professora Rubeni de Souza Lima". O presidente deu boas vindas a todos e foi aberta a sessão com a leitura da ata anterior, em seguida iniciou a leitura para aprovar o parecer de renovação dos cursos da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Sílvia Karícia. Após a leitura do parecer houve a discussão e por unanimidade foi aprovado por três anos o Parecer zero nove de dois mil e vinte e quatro. A vice presidente Maria da Glória justificou dizendo que a Sílvia Karícia vem se tornando uma escola padrão, desde o primeiro ato autorizativo e vem melhorando no decorrer dos anos. Vale ressaltar que o Conselho Municipal de Educação tem o dever de fiscalizar e cobrar no decorrer dos próximos anos. Porém, a equipe gestora precisa sanar o problema da acessibilidade em todos os pavilhões da instituição de ensino. Em seguida houve a leitura do Parecer de renovação da E.M.E.I. "Creche Professora Rubeni de Souza Lima". Após a leitura foi encaminhado para votação o referido parecer, e por maioria dos votos presentes foi aprovado por doze meses o ato de renovação do Parecer número dez de dois mil e vinte e quatro, pois no parecer final de verificação da referida escola a Coordenação de Inspeção de Documentação Escolar sugere que seja deferido o ato legal com ressalvas até que sejam providenciados centrais de ar para os dormitórios. Em seguida foi lido o Parecer de autorização dos cursos da E.M.E.F. "São Benedito II" e sua Anexa E.M.E.F. "Santa Luzia I". No item três na análise da Coordenação e Inspeção de Documentação Escolar (CIDE) o texto não estava com clareza (houve um erro de digitação) e a conselheira Adelina de Jesus pediu visto e todos concordaram, deixando o parecer da E.M.E.F. "São Benedito II" para ser pauta na próxima plenária. Não havendo mais nada a tratar, o presidente Antônio Souza dos Santos agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão às onze horas e treze minutos. Eu, Lucilene de Lima Carvalho, secretária executiva do CME, lavrei a presente ata que, depois de aprovada será assinada por mim e os demais conselheiros.

*Lucilene de Lima Carvalho, Maria da Glória Queiroz Moreira, Antonio Souza dos Santos, Adelina de Jesus Farias dos Reis*



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
Criado pela Lei Municipal Nº 320/2009

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ.**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro, às nove horas e trinta e dois minutos na sala do Conselho Municipal de Educação, cito Rua Marechal Deodoro da Fonseca, no centro de Concórdia do Pará, reuniu numa sessão plenária os conselheiros Antonio Souza dos Santos, Maria da Glória Queiroz Moreira, Lucilene de Lima Carvalho, Adelina de Jesus Farias dos Reis, Andreia Cristina Cardoso Quaresma, Gisele Regina Corrêa dos Santos, Célia Alcídia Baia Medeiros, Thamara Guimarães dos Santos (técnica do CME), Maria de Fátima Gomes de Lima e Sandra da Silva Cascaes Coordenadoras da Inspeção de Documentação Escolar (CIDE). Pauta da plenária: Leitura da ata anterior; leitura do Parecer de Autorização dos cursos do Ensino Fundamental da E.M.E.F. "Adenor Marques da Silva", Parecer de validação de estudos do aluno Pietro Harry Maia Miranda. O presidente deu as boas vindas a todos e após a leitura da ata da sessão anterior foi dado o início a leitura para aprovar o parecer de Autorizar dos cursos da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Adenor Marques da Silva" e suas escolas anexas, EMEF "Ana Maria", EMEF "Nossa Senhora do Perpetuo Socorro III" e EMEF "Sagrado Coração de Jesus." Na leitura do parecer da anexa Sagrado Coração de Jesus observou-se que a estrutura física como sala de aula, banheiro, iluminação estão inadequado para um bom funcionamento. A CIDE conclui em seu relatório que a EMEF Anexa "sagrado Coração de Jesus" precisa melhorar tanto a estrutura física como a pedagógica e que essas pendências são fatores considerado grave para o deferimento do ato autorizativo. O presidente Antonio falou que quem vai expedir as documentações dos alunos é a escola pólo "Adenor Marques da Silva." Após o término do parecer houve a votação para determinar a quantidade de anos que a escola vai receber o ato autorizativo. Por maioria dos votos presentes a EMEF "Adenor Marques da Silva" foi autorizada por doze meses, exceto a EMEF Sagrado Coração de Jesus que necessita melhorar em vários aspectos. Em seguida a Vice-presidente do CME Maria da Glória informou que a EMEF Cristo Libertador encaminhou um relatório solicitando a validação de estudos do aluno Pietro Harry Maia Miranda. Após a leitura todos aprovaram a validação do referido aluno. Não havendo mais nada a tratar, o presidente Antônio Souza agradeceu a presença de todos, eu Lucilene de Lima Carvalho, secretária executiva do CME, lavrei presente ata que, depois de aprovada será assinada por mim e os demais conselheiros.

Lucilene de Lima Carvalho, Adelina de Jesus Farias dos Reis,  
Célia Alcídia Baia Medeiros, Maria da Glória Queiroz Moreira  
Antonio Souza dos Santos, Andreia Cristina Cardoso Quaresma



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONCÓRDIA DO PARÁ  
Criado pela Lei Municipal Nº 320/2009

**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ.**

Aos vinte oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte quatro, às oito horas e cinquenta e sete minutos na sala do Conselho Municipal de Educação, cito Rua Marechal Deodoro da Fonseca, no centro de Concórdia do Pará, reuniu numa sessão plenária os conselheiros Antonio Souza dos Santos, Maria da Glória Queiroz Moreira, Lucilene de Lima Carvalho, Alessandra Leôncio de Queiroz, Francisco Olanilson da Silva Brito, Zilma de Sousa Paula, Josiane Neri da Silva e a técnica do CME Maria da Conceição da Silva Santana. Pauta da plenária: Leitura da Ata anterior; Leitura do Parecer de Renovação dos cursos do Ensino Fundamental da E.M.E.F. "Missionário Daniel Berg" e mais o que houver. O presidente deu as boas vindas a todos e após a leitura da ata da sessão anterior foi dado o início a leitura do parecer de renovação para autorizar os cursos da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Missionário Daniel Berg". Após a leitura do parecer o presidente Antonio Souza abriu a votação para aprovar o parecer/resolução e por maioria dos votos foi decidido que a E.M.E.F. "Missionário Daniel Berg" ficará com seus cursos renovados por um período de doze meses. Em seguida o presidente Antonio Souza falou que na plenária do dia três de abril foi discutido e decidido que o CME iria fazer uma alteração no Regimento Interno para alterar a idade do conselheiro na categoria aluno de dezoito para quinze anos. Porém, hoje foi rediscutido, que o aluno com quinze anos já está no Ensino Médio, por esse motivo foi decidido por todos os presentes que o aluno para fazer parte do CME na categoria aluno terá a idade acima de doze anos. Não havendo mais nada a tratar, o presidente Antônio Souza agradeceu a presença de todos, encerrou a sessão às dez horas e sete minutos, eu Lucilene de Lima Carvalho, secretária executiva do CME, lavrei a presente ata que, depois de aprovada será assinada por mim e os demais conselheiros.

*Lucilene de Lima Carvalho, Antonio Souza dos Santos, Maria da Glória  
Queiroz Moreira, Josiane Neri da Silva,*



**CONSELHO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
Criado pela Lei Municipal Nº 320/2009

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ.**

A três de abril de dois mil e vinte quatro, às oito horas e trinta e três minutos na sala do Conselho Municipal de Educação, cito Rua Marechal Deodoro da Fonseca, no centro de Concórdia do Pará, reuniu numa sessão plenária os conselheiros Antonio Souza dos Santos, Maria da Gloria Queiroz Moreira, Lucilene de Lima Carvalho, Adelina de Jesus Farias dos Reis, Célia Alcídia Baia Medeiros, Gisele Regina Corrêa dos Santos, Jacilma Rodrigues da Costa, as técnicas do CME Thamara Guimarães dos Santos e Maria da Conceição da Silva Santana. A pauta da sessão foram os estudos do **Regimento Interno de CME, escolha da categoria alunos para composição do CME, organizar as Câmaras do CME, parecer e resolução para amparar alunos das escolas não autorizadas que estão precisando de certificados para as Universidades, estudos do Regimento Unificado das Escolas da Rede Municipal de Ensino e mais o que houver.** O presidente deu as boas vindas a todos e iniciou falando da importância de fazer a alteração no regimento interno do CME, no artigo terceiro, inciso três fala que a composição categoria alunos deve ser maior de dezoito anos, e há uma dificuldade em escolher alunos acima de dezoito anos na rede municipal de ensino, por isso a sugestão é fazer alteração para alunos acima de quinze anos e todos concordaram com a alteração de dezoito anos para quinze anos. Em seguida o presidente falou da organização das câmaras do CME que tem como objetivo reunirem para fazer os estudos juntos com os conselheiros, tem as técnicas do Ensino Infantil Thamara Guimarães dos Santos, do Ensino fundamental Délcia Pereira Pombo e Legislação e Normas, Maria da Conceição da Silva Santana, a vice-presidente Glória Queiroz a maioria dos conselhos municipais há somente duas técnicas uma de Educação Básica e outra de Legislação e Normas. O presidente do Conselho falou que duas câmaras iriam ficar sobre carregadas e foi optado por permanecer com as três e foram escolhidas as equipes de estudos das mesmas que ficou dividida da seguinte forma: Ensino Infantil coordenada pela a técnica Thamara Guimarães, ficaram os conselheiros Adelina de Jesus, Célia Alcídia e Josiane Neri. Ensino Fundamental coordenada pela Técnica Délcia Pereira ficaram os conselheiros Jacilma Rodrigues da Silva, Francisco Olanilson da Silva Brito e Alessandra Leôncio de Queiroz. Legislação e Normas coordenadas pela técnica Maria da Conceição da Silva Santana ficaram os conselheiros Antônio Souza dos Santos, Maria da Glória Queiroz Moreira e Gisele Regina Corrêa de Souza. O próximo assunto em pauta foi à leitura do Parecer e Resolução que irá amparar alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino que ainda não estão com seus cursos autorizados e que estão precisando de certificados para as Universidades, após a leitura foi aprovado por seis meses a contar com a data da publicação e todos aprovaram. Em seguida a vice-presidente Maria da Glória falou da necessidade de o Conselho reunir para fazer o estudo do Regimento Unificado das escolas da Rede Municipal de Ensino. A Secretaria Municipal de Educação enviou para apreciação e aprovação do Conselho a Proposta Curricular para Educação de Jovens e Adultos, Projeto Escola em Tempo Integral ou Turma em Tempo Integral, Componente Curricular Educação Ambiental e Sustentabilidade e Plano de Acessibilidade Curricular, para serem ajustado no Regimento. Durante a sessão foi falado sobre as visitas que a Comissão e Inspeção de Documentação Escolar – CIDE junto com as Técnicas do CME estão fazendo nas escolas, principalmente as não autorizadas, foi citado a EMEF Nova Inácia que em

Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº- Centro –68685000 – Concórdia do Pará/PA  
E-mail: cmcconselho2017@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ**  
Criado pela Lei Municipal Nº 320/2009

uma visita encontraram a escola em estado de calamidade, foi sugerido pela técnica Thamara que intimassem os Gestores que não deram entrada ao pedido de autorização no CME. A opinião o presidente Antônio foi que encaminhasse um relatório citando todos os ocorridos para a Secretaria de Educação tomar as devidas providências e acrescentou que na SEMED há uma equipe de coordenação para avaliar os gestores. Em seguida a conselheira Célia Alcídia sugeriu para o CME criar um termo de responsabilidade para cada gestor que não deram entrada ao processo de autorização a partir do vencimento da Resolução número zero um de dois mil e vinte quatro, todos os presentes concordarem com a sugestão da conselheira. Não havendo mais nada a tratar, o presidente Antônio Souza agradeceu a presença de todos, encerrou a sessão às dez horas e vinte minutos, eu Lucilene de Lima Carvalho, secretária executiva do CME, lavrei a presente ata que, depois de aprovada será assinada por mim e os demais conselheiros.

Lucilene de Lima Carvalho, Faria da Glória Queiroz Pereira, Melina de  
Jesus Farias dos Reis, Jacilma Rodrigues da Costa, Antônio  
Souza dos Santos



**ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO, DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ.**

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco, às nove horas e quatro minutos na sala do Conselho Municipal de Educação, cito a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, no centro de Concórdia do Pará, reuniram em sessão plenária o Presidente do Conselho Municipal de Educação-CME, Antonio Souza dos Santos, Vice Presidente Maria da Glória Queiroz Moreira, Secretária Executiva Lucilene de Lima Carvalho, e os demais conselheiros, Adelina de Jesus Farias dos Reis, Francisco Olanilson da Silva Brito e Gisele Regina Corrêa dos Santos, o Técnico do CME Orlando da Silva Paiva Junior, a equipe da Coordenação de Inspeção de Documentação Escolar - CIDE Sandra da Silva Cascaes e Maria de Fátima Gomes de Lima. Pauta da plenária: Leitura da ata anterior, Parecer de Renovação dos cursos do Ensino Infantil e Fundamental da E.M.E.I.F. "Irmão Luiz Cazzulani", Parecer de Renovação da E.M.E.F. "Cristo Libertador". O presidente deu boas vindas a todos e foi aberta a sessão com a leitura da ata anterior. Em seguida a conselheira Adelina de Jesus deu início à leitura do Parecer da E.M.E.I.F. "Irmão Luiz Cazzulani", ao término da leitura houve a votação e por unanimidade o pleito votou por dois anos a renovação de funcionamento dos cursos do Ensino Infantil – Creche, Pré-escola e Ensino Fundamental anos iniciais da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental "Irmão Luiz Cazzulani". Em seguida foi lida o parecer da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Cristo Libertador" e suas escolas anexas E.M.E.F. "Santa Maria I, E.M.E.F. "Nossa Senhora do Perpetuo Socorro", E.M.E.F. "Antônio da Silva Monteiro", E.M.E.F. "José Paz de Abreu", E.M.E.F. "Bom Jesus". No término da leitura e baseado no parecer final de verificação da equipe avaliadora concluiu-se que existem fatores graves que precisam ser resolvidos com urgência. Com base no que foi posto no parecer houve a votação, a conselheira Maria da Glória e Adelina Reis opinaram por um ano, Antonio Souza, Francisco Olanilson e Gisele Regina opinaram por dois anos. Por maioria dos votos ficou aprovado por dois anos a renovação de funcionamento dos cursos do Ensino fundamental anos iniciais e finais e Educação de jovens e Adultos anos iniciais e finais e suas escolas anexas, todas ofertando a Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais em regime multisseriado. Não havendo mais nada a tratar, o presidente Antônio Souza agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. Eu Lucilene de Lima Carvalho, secretária executiva do CME, lavrei presente ata que, depois de aprovada será assinada por mim e os demais conselheiros.

*Lucilene de Lima Carvalho, Maria da Glória Queiroz Moreira, Francisco Olanilson da Silva Brito, Antonio Souza dos Santos, Adelina de Jesus Farias dos Reis*

Gisele